



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. **Evanildo Lucas Pinho Filho** (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Prainha-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo de inexigibilidade de Licitação Nº **6/2024-190101**, Processo administrativo Nº **2024190101**, tendo por objeto. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO(LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMATICA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA – (SOFTWARE), CONTENDO OS MODULOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PUBLICAÇÃO NO PNCP.** Celebrado com a pessoa jurídica, **ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **02.288.268/0001-04**, com o valor global de **14.410,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**, Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda que o Processo Licitatório encontra-se:**

(X) Cumpre todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, na medida em que constam todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como o parecer jurídico. Por essa razão, acompanha o parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento e também requisita que sejam atendidas todas as recomendações dele constantes. Após, cumpridas as diligências, apto o procedimento para gerar despesas à municipalidade.

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Prainha/Pa, 26 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Evanildo Lucas Pinho Filho